

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SAS  
REFERENCIAL ODONTOLÓGICO PARA CONVÊNIO  
- ANEXO AO CONTRATO PADRÃO DE CREDENCIAMENTO -



Brasília, 1º de agosto de 2015

- 3ª edição -

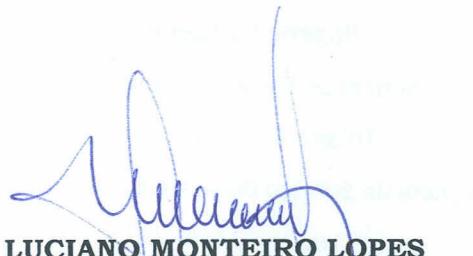
## A P R E S E N T A Ç Ã O

A Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - Gesas, em face da necessidade de atualização e modernização das tabelas de procedimentos odontológicos adotadas pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, realizou o presente estudo, a fim de oferecer aos beneficiários do Serviço de Assistência à Saúde - SAS, atendimentos de excelente qualidade, com maior amplitude de procedimentos, a uma remuneração justa para os parceiros prestadores de serviços, em estreita consonância com os preços praticados no mercado da saúde suplementar.

Nesse contexto, com advento do Padrão TISS 3.02, previsto na Resolução Normativa RN/ANS nº 305/2012, que estabelece o Padrão obrigatório para Troca de Informações em Saúde Suplementar – TISS, todos os termos que identificam os eventos e itens assistenciais em saúde suplementar passam a utilizar, obrigatoriamente, aqueles consolidados na Terminologia Unificada da Saúde Suplementar – TUSS. Outrossim, para os termos não constantes na TUSS, fica facultado à operadora estabelecer os códigos de procedimentos odontológicos em tabela própria.

Diante de tais considerações e normativos de regência, apresentamos o novo **Referencial Odontológico para Convênio, com o DE-PARA**, lembrando que, conforme instruções, as guias deverão ser preenchidas com a codificação vigente (TUSS), à exceção do descrito no parágrafo anterior.

Visando melhor orientar os Estabelecimentos de Saúde Bucal ao nível nacional, recomendamos a estreita observância dos códigos e instruções aqui previstos para efeito de planejamento, autorização e cobrança dos serviços prestados pela Rede Credenciada do SAS, promovendo maior eficiência no atendimento odontológico.



LUCIANO MONTEIRO LOPES  
Gerência de Serviço de Assistência à Saúde  
Gerente

## **E X P E D I E N T E**

### **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

Presidente – Rubens Rodrigues dos Santos

#### **Diretoria de Operações e Abastecimento - DIRAB**

Marcelo de Araújo Melo

#### **Diretoria de Política Agrícola e Informações - DIPAI**

João Marcelo Intini

#### **Diretoria Administrativa, Financeira e Fiscalização - DIAFI**

Lineu Olímpio de Souza

#### **Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP**

Rogério Luiz Zeraik Abdalla

#### **Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas - SUDEP**

Thiago Alexandre Ribeiro Lima

#### **Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - GESAS**

Luciano Monteiro Lopes

#### **Pesquisa, Elaboração e Edição**

Paulo Ricardo Sodré Nicácio e Luciano Monteiro Lopes

## Í N D I C E G E R A L

INSTRUÇÕES GERAIS.....	3
Do Orçamento/Plano de Tratamento.....	3
Das Perícias.....	4
Dos Honorários e Preços.....	5
Do Faturamento e da Validade das Guias.....	5
Das Disposições Finais.....	6
EXAME CLÍNICO.....	7
RADIOLOGIA.....	8
ODONTOPEDIATRIA.....	9
DENTÍSTICA (Restauradora).....	11
ENDODONTIA.....	13
PERIODONTIA.....	15
PRÓTESE DENTÁRIA.....	18
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL.....	21
ORTODONTIA.....	24
TERMINOLOGIA UNIFICADA DA SAÚDE SUPLEMENTAR - TUSS.....	25

## Í N D I C E P O R E S P E C I A L I D A D E

EXAME CLÍNICO.....	7
RADIOLOGIA.....	8
ODONTOPEDIATRIA.....	9
DENTÍSTICA (Restauradora).....	11
ENDODONTIA.....	13
PERIODONTIA.....	15
PRÓTESE DENTÁRIA.....	18
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL.....	21
ORTODONTIA.....	24

## Í N D I C E T U S S

TERMINOLOGIA UNIFICADA DA SAÚDE SUPLEMENTAR - TUSS.....	25
---	----

## INSTRUÇÕES GERAIS

### Do Orçamento/Plano de Tratamento

A assistência odontológica destina-se, exclusivamente, aos **Empregados e seus Dependentes Típicos**.

Os **Dependentes Atípicos** (genitores, padrastos e madrastas do empregado) não fazem jus à assistência odontológica prevista no Serviço de Assistência à Saúde – SAS, patrocinado pela CONAB.

O atendimento na **especialidade estabelecida em contrato padrão de credenciamento**, dar-se-á mediante apresentação ao(à) **CONTRATADO(A)** da Guia de Tratamento Odontológico – **GTO**, devidamente preenchida nos campos de identificação do empregado e do profissional odontólogo.

Somente serão autorizados Planos de Tratamentos Odontológicos, desde que mantenham estreita relação com a área de atuação do profissional odontólogo, devidamente comprovada pelo Título de Especialização Odontológica correspondente, e bem assim da competente **Inscrição de Especialização – IE** junto ao respectivo **Conselho Regional de Odontologia – CRO**, a que o mesmo esteja vinculado.

O(A) **CONTRATADO(A)** fará o planejamento do tratamento, indicando no campo “**Plano de Tratamento**” os serviços a serem realizados, inclusive a consulta, quando prevista na especialidade.

É necessária a indicação, no **Odontograma**, dos elementos a serem tratados, utilizando a marcação comumente usada pela classe odontológica (dentes, faces, arcadas, hemiarcadas e segmentos envolvidos nos procedimentos odontológicos).

Discriminar os trabalhos a serem realizados em **letra legível**, com indicação dos respectivos **códigos**<sup>1</sup>, sendo o valor do procedimento aposto em “**Unidade de Serviço Odontológico - USO**”.

À Conab é **facultado estabelecer, em tabela própria, o código para um termo não constante na TUSS**. Frente ao exposto, o presente Referencial Odontológico apresenta também o **Código Próprio** (lado direito da tabela).

**Diante de tais considerações normativas, o prestador, no ato do preenchimento da GTO, só se valerá do Código Próprio para os eventos não previstos na TUSS.**

O tratamento odontológico que necessite de internação hospitalar fica condicionado à avaliação prévia do perito, excetuando-se os casos de **urgência ou emergência**, formalmente justificadas.

Todo Tratamento Odontológico, independente do valor, **não deverá ser iniciado sem a prévia autorização expressa da CONAB**, exceto os atendimentos de urgência ou emergência.

Trabalhos em **ouro ou outro metal precioso**, que não os materiais previstos no presente Referencial Odontológico, não serão acobertados pela Companhia.

<sup>1</sup> Com o advento do Padrão TISS 3.02, segundo RN/ANS nº305/2012, que estabelece o Padrão obrigatório para Troca de Informações em Saúde Suplementar – TISS, todos os termos que identificam os eventos e itens assistenciais na saúde suplementar a serem utilizados obrigatoriamente, são aqueles consolidados na Terminologia Unificada da Saúde Suplementar – TUSS (lado direito da Tabela).

O prazo máximo permitido pelo regulamento para conclusão do tratamento odontológico é de até **90 (noventa dias)**, a contar da data da **Autorização da CONAB**, podendo ser prorrogado mediante justificativa do odontólogo assistente, com o devido "aceite" por parte da Companhia. Nesse caso, os serviços já executados durante os primeiros noventa dias serão necessariamente faturados, devendo o **Gestor do Serviço de Assistência à Saúde – SAS** fornecer uma nova Guia de Tratamento Odontológico – GTO, relativa à complementação dos serviços inicialmente previstos no Plano de Tratamento.

Ocorrendo incompatibilidade de qualquer natureza, durante o tratamento, o beneficiário e/ou odontólogo assistente devem comunicar o fato, por escrito, ao **Órgão Gestor do SAS**, que suspenderá imediatamente os serviços e adotará as medidas aplicáveis à espécie.

## **Das Perícias**

**As Perícias Inicial e Final** a que se refere o Regulamento do Serviço de Assistência à Saúde – SAS **deverão ser realizadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis**.

O não comparecimento do Beneficiário Titular ou de seu Dependente Típico à Perícia, dentro do prazo estabelecido no parágrafo antecedente, implicará o pagamento pelo Empregado (Beneficiário Titular) do valor integral das despesas efetuadas, desde que reclamada a contraprestação pecuniária correspondente aos serviços prestados pelo credenciado, ressalvados os casos excepcionais ou motivo de força maior, devidamente examinados pelo **Órgão Gestor do SAS**.

Estão **isentos de perícia** os tratamentos com orçamento inferior a quantidade de Unidades de Serviço Odontológico – USO estabelecida e em vigor.

Não será computada no cálculo para fins de realização da Perícia Inicial, a quantidade de Unidade de Serviço Odontológico – USO, correspondente aos procedimentos de **Consulta e Profilaxia**.

Na hipótese de o orçamento já autorizado sofrer **alteração parcial**, o Beneficiário deve submeter-se a uma nova Avaliação Técnica.

Após a realização da Perícia Final, o Beneficiário deverá devolver a Guia de Tratamento Odontológica – GTO ao profissional (pessoa física) ou à clínica (pessoa jurídica) que prestou o serviço.

**As radiografias remetidas para a realização das perícias inicial e final**, deverão estar nítidas, acompanhadas do respectivo "laudo", contendo os seguintes informes:

- a) Nome do Beneficiário típico (paciente), com foto digitalizada, se possível;
- b) Local, Data e Carimbo e Assinatura do Profissional Especialista em Radiologia;
- c) Identificação da Região Radiografada.

**Nos receituários encaminhados às clínicas radiológicas, requisitando exames radiográficos**, devem estar consignados:

- a) Local, Data e Carimbo com a Assinatura do Profissional Requisitante.

## Dos Serviços Não Autorizados

Não serão acobertadas pela Companhia as despesas decorrentes de tratamento odontológico, quando enquadradas nas seguintes situações:

- a) Serviços não previstos no presente Referencial Odontológico;
- b) Serviços de prótese para dentes ausentes (artificiais/implantes);
- c) Serviços realizados sem **Avaliação Técnica Inicial e/ou Final**, excetuando-se os tratamentos com orçamento igual ou inferior a quantidade de Unidades de Serviço Odontológico - USO, estabelecida e em vigor;
- d) Serviços realizados sem **apreciação e autorização prévia do Órgão Gestor do SAS**;
- e) Por **abandono do tratamento**, com a devida comunicação formal do odontólogo assistente;
- f) Serviços **fracionados em guias distintas**, destinadas a um mesmo beneficiário típico, em nome de um mesmo prestador.

## Dos Honorários e Preços

Os serviços serão remunerados conforme o presente Referencial Odontológico, aceito mediante acordo entre as partes, desde que formalizado por meio do correspondente **contrato de credenciamento por especialidade**.

A partir da data de vigência do presente Referencial Odontológico, a Unidade de Serviço Odontológico – USO correspondente aos procedimentos nela estipulados, será convertida pelo valor praticado pelas partes na data de emissão, pela Contratante, da Guia de Tratamento Odontológico – GTO.

## Do Faturamento e da Validade das Guias

As Guias de Tratamento Odontológico – GTO terão validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da autorização da Companhia. Findo esse prazo, perderão sua eficácia para fins de faturamento.

Os documentos referentes ao faturamento deverão ser entregues na **Unidade Gestora do SAS** até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**.

### COMPÕEM A FATURA:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (Pessoas Física ou Jurídica) e/ou Recibo de Pagamento a Autônomo, (Pessoas Física) - **(Duas vias)**;
- b) Relação dos atendimentos realizados, com a indicação do nome do Empregado (Beneficiário Titular) ou de seu Dependente Típico, acrescida da correspondente totalização da Unidade de Serviço Odontológico – USO, para Pessoas Física e Jurídica - **(Duas vias)**;
- c) Guias de Tratamento Odontológico – GTO, referentes aos tratamentos já concluídos, para Pessoas Física e Jurídica;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- d) Certidão Unificada de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, no âmbito da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda (**recentemente criada pela PGFN**), para Pessoa Jurídica;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certificado de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso;
- g) **Protocolo de envio do arquivo XML no Padrão TISS 3.02 (RN/ANS nº 305, 09 /10/2012).**

#### Das Disposições Finais

Não serão autorizados planos de tratamentos odontológicos propostos por profissional **não detentor** do Título de Especialização correspondente à área de atuação contratada, fazendo-se necessária a apresentação da competente **Inscrição de Especialização – IE** junto ao respectivo **Conselho Regional de Odontologia – CRO**, a que o mesmo esteja vinculado.

Os procedimentos odontológicos acobertados pelo Serviço de Assistência à Saúde – SAS são aqueles previstos no presente Referencial Odontológico e normatizados pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Os procedimentos de prótese, estabelecidos no presente Referencial Odontológico, destinam-se exclusivamente a **dentes naturais**.

O presente **Referencial Odontológico** e suas Instruções têm **abrangência geográfica ao nível nacional** e é parte integrante do Contrato Padrão de Credenciamento por Especialidade, celebrado entre as partes.

Brasília-DF, 1º de agosto de 2015.



Luciano Monteiro Lopes  
Gerência de Serviço de Assistência à Saúde  
Gerente



Thiago Alexandre Ribeiro Lima  
Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas  
Superintendente



Rogério Luiz Zeraik Abdalla  
Diretoria de Gestão de Pessoas  
Diretor

## EXAME CLÍNICO

CÓDIGO PRÓPRIO	DESCRIÇÃO PRÓPRIA	CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	QTDE. USO
8010001	CONSULTA DE URGÊNCIA (NOTURNA – 22H ÀS 6H, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)	81000049	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	130
8010002	CONSULTA INICIAL (EXAME CLÍNICO E PLANO DE TRATAMENTO)	81000065	CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL	100
8010003	AVALIAÇÃO TÉCNICA (PERÍCIA INICIAL)	81000073	CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AUDITORIA	80
8010004	AVALIAÇÃO TÉCNICA (PERÍCIA FINAL)	81000073	CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AUDITORIA	80
8010005	CONSULTORIA	81000073	CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AUDITORIA	80

### EXAME CLÍNICO - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:

1. A primeira consulta engloba o Exame Clínico, Diagnóstico, preenchimento da Guia de Tratamento Odontológico - GTO e Plano de Tratamento.
2. Considera-se Urgência os atendimentos ocorridos em dias de Sábado, Domingo e Feriado, sempre e quando este horário não se encontre no fixado pelo dentista. Nos dias úteis, a Urgência Noturna compreende os atendimentos ocorridos no horário das 22h às 06h. Por essa razão, a Consulta de Urgência terá um acréscimo de 30% (trinta por cento), em relação à Consulta Inicial.
3. Na GTO da Avaliação Técnica (Perícias Inicial e Final), deverá conter em seu corpo, o número correspondente à GTO destinada ao Plano de Tratamento periciado.
4. **Perícia Inicial:** deverá ser realizada quando o tratamento resultar em quantidade de Unidades de Serviço Odontológico – USO igual ou superior àquela estabelecida e em vigor.
5. **Perícia Final:** deverá ser realizada até 08 (oito) dias úteis contados da data da conclusão do Tratamento Odontológico, acompanhadas das radiografias finais solicitadas pelo Avaliador Técnico.
6. **Atenção:** nenhum tratamento odontológico deverá ser iniciado sem a autorização prévia da CONAB, ainda que a quantidade de Unidades de Serviço Odontológico – USO seja inferior àquela estabelecida e em vigor. Nesse caso, a Companhia não se responsabilizará pela contraprestação pecuniária daí decorrente.



## RADIOLOGIA

CÓDIGO PRÓPRIO	DESCRIÇÃO PRÓPRIA	CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	QTDE. USO
8015001	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	81000421	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	32
8015002	RADIOGRAFIA OCCLUSAL	81000383	RADIOGRAFIA OCCLUSAL	68
8015003	RADIOGRAFIA ANTERO-POSTERIOR	81000430	RADIOGRAFIA ANTERO-POSTERIOR	120
8015004	RADIOGRAFIA DA ATM – SÉRIE COMPLETA – 03 (TRÊS) INCIDÊNCIAS	81000340	RADIOGRAFIA DA ATM	300
8015005	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	81000405	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAFIA)	132
8015006	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL - BITE-WING	81000375	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL – BITE WING	32
8015007	RADIOGRAFIA DA MÃO OU CARPAL (IDADE ÓSSEA)	81000367	RADIOGRAFIA DA MÃO E PUNHO - CARPAL	140
8015008	RADIOGRAFIA MODELOS ORTODÔNTICOS (PAR ARTICULADO: SUPERIOR E INFERIOR)	81000308	MODELOS ORTODÔNTICOS	160
8015009	SLIDES – POR UNIDADE: MÁXIMO DE 07 (SETE)	81000456	SLIDE	28
8015010	FOTOS – POR UNIDADE: MÁXIMO DE 07 (SETE)	81000278	FOTOGRAFIA	28
8015011	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO	81000480	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO CEFALOMÉTRICO	196
8015012	TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO	81000472	TELERRADIOGRAFIA	120

### RADIOLOGIA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:

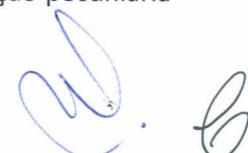
1. A autorização da Radiografia Panorâmica está condicionada ao limite de 01 (uma) por ano, por beneficiário típico do SAS.
2. As Radiografias somente serão viabilizadas por intermédio da solicitação radiográfica datada e assinada por profissional, mediante carimbo e CRO legível.
3. A série completa de 14 (quatorze) Radiografias Periapicais e 04 (quatro) Interproximais poderá ser realizada somente por Clínicas Radiológicas.
4. Quando da realização de Radiografias da ATM, 03 (três) Incidências Bilaterais devem ser consideradas: Repouso, Intercuabertura Máxima, para verificação da Excursão do Côndilo.
5. Em se tratando de Slides e Fotos, a Série Máxima é de 07 (sete) Unidades, composta da seguinte forma: Duas Extra-orais – Uma de Frente e Uma de Perfil; Cinco Intra-orais – Uma Sorriso, Duas Laterais e Duas Oclusais.
6. Estão isentos de perícias os procedimentos radiológicos, ainda que ultrapassem a quantidade limite de Unidades de Serviço Odontológico - USO, estabelecida e em vigor.

## ODONTOPODIATRIA

CÓDIGO PRÓPRIO	DESCRÍÇÃO PRÓPRIA	CÓDIGO TUSS	DESCRÍÇÃO TUSS	QTDE. USO
8010001	CONSULTA DE URGÊNCIA (NOTURNA – 22H ÀS 6H, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)	81000049	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	130
8010002	CONSULTA INICIAL (EXAME CLÍNICO E PLANO DE TRATAMENTO)	81000065	CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL	100
8020001	EXODONTIA DE DENTES DECÍDUOS	83000089	EXODONTIA SIMPLES DE DECÍDUO	116
8020002	AMÁLGAMA – 01 (UMA) FACE	85100099	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA – 1 FACE	110
8020003	AMÁLGAMA – 02 (DUAS) FACES	85100102	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA – 2 FACES	130
8020004	AMÁLGAMA – 03 (TRÊS) FACES	85100110	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA – 3 FACES	168
8020005	AMÁLGAMA – 04 (QUATRO) FACES	85100129	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA – 4 FACES	182
8020009	RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (CLASSE I, V, VI)	85100196	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 FACE	140
8020010	RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (CLASSE III)	85100200	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 FACES	188
8020011	RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (CLASSE II E IV)	85100218	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3 FACES	208
8020012	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR – BOCA TOTAL	84000090	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR	112
8020013	APLICAÇÃO DE SELANTE – POR ELEMENTO	84000074	APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	100
8020014	APLICAÇÃO DE SELANTE – TÉCNICA INVASIVA (POR ELEMENTO)	84000058	APLICAÇÃO DE SELANTE – TÉCNICA INVASIVA	112
8020015	PULPOTOMIA	85200042	PULPOTOMIA	160
8020016	ULOTOMIA	82001715	ULOTOMIA	160
8020017	CONDICIONAMENTO ODONTOPODIÁTRICO – VALOR TOTAL DAS 02 (DUAS) SESSÕES	81000014	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA	120
8020018	COROA DE AÇO EM DENTE DECÍDUO	83000046	COROA DE AÇO EM DENTE DECÍDUO	240
8020019	TRATAMENTO E OBTURAÇÃO DE CONDUTO DE DENTES DECÍDUOS – POR DENTE	83000151	TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO	260
8020020	REMINERALIZAÇÃO (FLUOTERAPIA) VALOR TOTAL DAS 04 (QUATRO) SESSÕES	84000201	REMINERALIZAÇÃO (FLUOTERAPIA) VALOR TOTAL DAS 04 (QUATRO) SESSÕES	216
8020021	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO – BOCA TOTAL	84000031	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO – BOCA TOTAL	80
8020022	TRATAMENTO BÁSICO PREVENTIVO/TARTARECTOMIA/PROFILAXIA (RASPAGEM SUPRAGENGIVAL E POLIMENTO CORONÁRIO – BOCA TOTAL)	84000198	PROFILAXIA: POLIMENTO CORONÁRIO	184
8020023	ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL – TERAPIA DE ESCOVADAÇÃO – MÁXIMO DE 02 (DUAS) SESSÕES	84000139	ATIVIDADE EDUCATIVA EM SAÚDE BUCAL	76

### **ODONTOPIEDIATRIA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:**

1. Não serão autorizados planos de tratamentos odontológicos propostos por profissional não detentor do Título de Especialização em **Odontopediatria**, e bem assim da competente **Inscrição de Especialização – IE** junto ao respectivo **Conselho Regional de Odontologia – CRO**, a que o mesmo esteja vinculado.
2. A primeira consulta engloba o Exame Clínico, Diagnóstico, preenchimento da Guia de Tratamento Odontológico - GTO e Plano de Tratamento.
3. Independentemente do Tipo de Restauração (amálgama; resina), as faces envolvidas devem estar marcadas no Odontograma e especificadas na descrição da GTO.
4. Qualquer que seja o Tipo de Restauração (amálgama; resina), já está incluído o forramento necessário, bem como o Polimento Final.
5. Em se tratando de Aplicação Tópica de Flúor, é considerada a Boca Total, abrangendo os Dois Arcos, excluída, aí, a Profilaxia, já que esta possui código distinto daquela. Note-se que o intervalo entre uma aplicação e outra, é de 06 (seis) meses.
6. A Aplicação de Selante se dá por elemento, destinando-se exclusivamente aos dentes molares e pré-molares, independentemente da técnica utilizada, cujo procedimento é autorizado somente para beneficiário **com idade inferior a 14 (quatorze) anos**, desde que decorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano entre uma aplicação e outra.
7. Entende-se por Condicionamento Odontopediátrico, a fase inicial de adaptação da criança ao consultório, oportunidade em que será considerado o valor total das sessões – máximo de duas. Para essa finalidade, é importante destacar que o procedimento é autorizado não mais que uma vez por beneficiário, mediante justificativa do profissional assistente.
8. Nos casos em que o profissional assistente indicar a necessidade de Fluorterapia ou Remineralização, desde que verificada a existência de manchas generalizadas, o procedimento deverá ser justificado no verso da GTO, de modo a viabilizar a sua autorização no ato da Avaliação Técnica. Note-se que esse procedimento, quando autorizado, não pode ser realizado juntamente com a Aplicação Tópica de Flúor – Código TUSS 8000090 e a Dessaensibilização Dentária – Código TUSS 85300071.
9. A Aplicação de Cariostático é destinada, exclusivamente, para criança com idade inferior a 04 (quatro) anos.
10. Excepcionalmente, desde que justificadas, poderão ser autorizadas até duas sessões por beneficiário, com vistas à realização de Orientação de Higiene Bucal.
11. Estão isentos de perícias, os Procedimentos Odontopediátricos **que não ultrapassem a quantidade limite de Unidades de Serviço Odontológico – USO, estabelecida e em vigor**.
12. **Atenção:** nenhum tratamento odontológico deverá ser iniciado sem a autorização prévia da CONAB, **ainda que a quantidade de Unidades de Serviço Odontológico – USO seja inferior àquela estabelecida e em vigor**. Nesse caso, a Companhia não se responsabilizará pela contraprestação pecuniária daí decorrente.

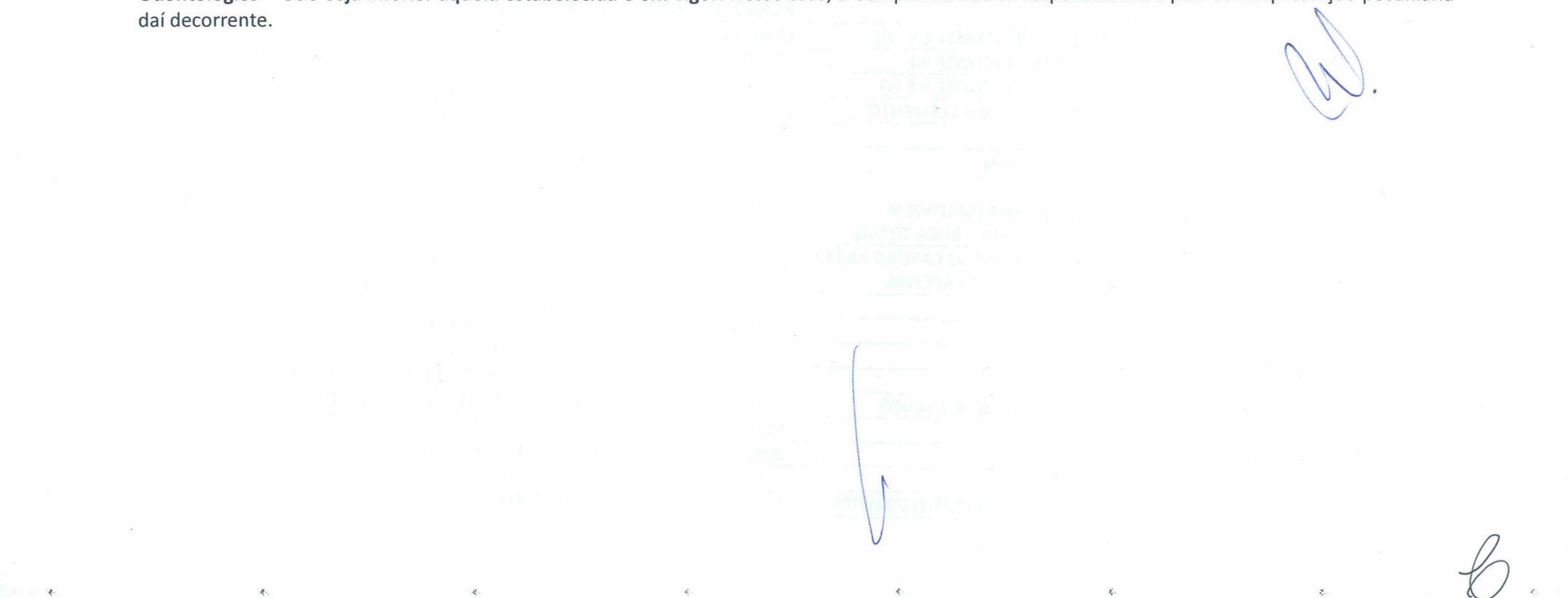


## DENTÍSTICA (Restauradora)

CÓDIGO PRÓPRIO	DESCRIÇÃO PRÓPRIA	CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	QTDE. USO
8010001	CONSULTA DE URGÊNCIA (NOTURNA – 22H ÀS 6H, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)	81000049	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	130
8010002	CONSULTA INICIAL (EXAME CLÍNICO E PLANO DE TRATAMENTO)	81000065	CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL	100
8025001	AMÁLGAMA – 01 (UMA) FACE	85100099	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA – 1 FACE	110
8025002	AMÁLGAMA – 02 (DUAS) FACES	85100102	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA – 2 FACES	130
8025003	AMÁLGAMA – 03 (TRÊS) FACES	85100110	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA – 3 FACES	168
8025004	AMÁLGAMA – 04 (QUATRO) FACES	85100129	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA – 4 FACES	182
8025005	FACETA EM RESINA – SOMENTE DENTES ANTERIORES	85100064	FACETA DIRETA EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	192
8025006	NÚCLEO DE PREENCHIMENTO	85400211	NÚCLEO DE PREENCHIMENTO	92
8025010	RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (CLASSE I, V, VI)	85100196	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 FACE	140
8025011	RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (CLASSE III)	85100200	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 FACES	188
8025012	RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (CLASSE II E IV)	85100218	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3 FACES	208
8025013	RESTAURAÇÃO DE IONÔMERO DE VIDRO – POR ELEMENTO	85100137	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 1 FACE	92
8025014	PINOS DE RETENÇÃO	85400262	PINO PRÉ FABRICADO	26
8025015	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR – BOCA TOTAL	84000090	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR	112
	TRATAMENTO BÁSICO			
8025016	PREVENTIVO/TARTARECTOMIA/PROFILAXIA (RASPAGEM SUPRAGENGIVAL E POLIMENTO CORONÁRIO – BOCA TOTAL)	84000198	PROFILAXIA: POLIMENTO CORONÁRIO	184
8025017	CLAREAMENTO DENTAL COM MOLDURA DE USO CASEIRO PARA DENTES VITALIZADOS E DESVITALIZADOS – POR ARCADA	85100021	CLAREAMENTO DENTÁRIO CASEIRO	1110
8040010	COROA PROVISÓRIA	85400076	COROA PROVISÓRIA COM PINO	168
8040010	COROA PROVISÓRIA	85400084	COROA PROVISÓRIA SEM PINO	148
8040036	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	85400556	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	512
		85400513	RESTAURAÇÃO EM CERÂMICA PURA - INLAY/ONLAY	1500
8040037	RESTAURAÇÃO INLAY EM ARTGLASS OU ASSEMELHADOS	85400548	RESTAURAÇÃO EM CERÔMERO - INLAY/ONLAY	1200
8040040	CASQUETE PARA MOLDAGEM	80400040	CASQUETE PARA MOLDAGEM	112
8040042	FACETA LAMINA DE PORCELANA	80400042	FACETA LAMINA DE PORCELANA	1288
8020013	APLICAÇÃO DE SELANTE – POR ELEMENTO	84000074	APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	100
8020014	APLICAÇÃO DE SELANTE – TÉCNICA INVASIVA (POR ELEMENTO)	84000058	APLICAÇÃO DE SELANTE - TÉCNICA INVASIVA	112

### **DENTÍSTICA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:**

1. A primeira consulta engloba o Exame Clínico, Diagnóstico, preenchimento da Guia de Tratamento Odontológico - GTO e Plano de Tratamento.
2. Independentemente do Tipo de Restauração (amálgama; resina), as faces envolvidas devem estar marcadas no Odontograma e especificadas na descrição da GTO.
3. Qualquer que seja o Tipo de Restauração (amálgama; resina), já está incluído o forramento necessário, bem como o Polimento Final.
4. Não obstante o material utilizado, as Restaurações em Amálgama e Resina deverão ter **garantia mínima de 02 (dois) anos**.
5. Estão isentos de perícias, os Procedimentos de Dentística (restauradora) que não ultrapassem a quantidade limite de Unidades de Serviço Odontológico – USO, estabelecida e em vigor.
6. **Atenção:** nenhum tratamento odontológico deverá ser iniciado sem a autorização prévia da CONAB, ainda que a quantidade de Unidades de Serviço Odontológico – USO seja inferior àquela estabelecida e em vigor. Nesse caso, a Companhia não se responsabilizará pela contraprestação pecuniária daí decorrente.



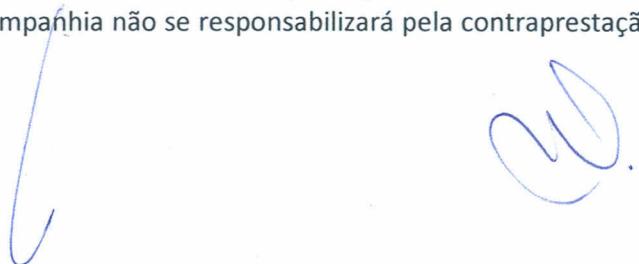
## ENDODONTIA

CÓDIGO PRÓPRIO	DESCRIÇÃO PRÓPRIA	CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	QTDE. USO
8010002	CONSULTA INICIAL (EXAME CLÍNICO E PLANO DE TRATAMENTO)	81000065	CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL	100
8030001	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	85200166	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	544
8030002	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	85200140	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	612
8030003	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	85200158	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	892
8030004	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	85200115	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	644
8030005	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	85200093	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	652
8030006	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	85200107	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	1160
8030007	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO	85100013	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO	88
8030008	CLAREAMENTO OU RECRONOMIA – POR ELEMENTO – MÁXIMO DE 03 (TRÊS) SESSÕES	85200018	CLAREAMENTO DE DENTE DESVITALIZADO	272
8030009	REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRARRADICULAR	85200077	REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRARRADICULAR	168
8030010	PULPOTOMIA	85200042	PULPOTOMIA	160
8030011	TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO – POR ELEMENTO	83000151	TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO	260
8030012	TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO ENDODÔNTICA	85200123	TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO ENDODÔNTICA	216
8030013	PREPARO PARA NÚCLEO INTRARRADICULAR – POR ELEMENTO	85200026	PREPARO PARA NÚCLEO INTRARRADICULAR	64
8030014	URGÊNCIA ENDODÔNTICA	80300014	URGÊNCIA ENDODÔNTICA	172
8015001	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	81000421	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	32
8040034	CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA DE BLOCOS E COROAS	80400034	CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA DE BLOCOS E COROAS	70
8040035	REMOÇÃO DE BLOCOS E COROAS	85400505	REMOÇÃO DE TRABALHO PROTÉTICO	100

### ENDODONTIA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:

1. Não serão autorizados planos de tratamentos odontológicos propostos por profissional não detentor do Título de Especialização em Endodontia, e bem assim da competente Inscrição de Especialização – IE junto ao respectivo Conselho Regional de Odontologia – CRO, a que o mesmo esteja vinculado.
2. A primeira consulta engloba o Exame Clínico, Diagnóstico, preenchimento da Guia de Tratamento Odontológico - GTO e Plano de Tratamento.
3. As Radiografias que retratam o “antes” e o “depois” do Tratamento Endodôntico deverão ser apresentadas, respectivamente, nas Perícias Inicial e Final.
4. Os Tratamentos Endodônticos e respectivos Retratamentos deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos.

5. As Radiografias utilizadas durante o Tratamento e/ou Retratamento Endodôntico já estão incluídas no procedimento, não podendo, por isso, ser cobradas separadamente.
6. Pode ser cobrada separadamente apenas a Radiografia utilizada para a definição do Diagnóstico, desde que realizada no Consultório, e bem assim aquela destinada à comprovação do Preparo para Núcleo.
7. É indispensável a apresentação da Radiografia Inicial no ato da Avaliação Técnica Inicial e, do mesmo modo, as duas – conjuntamente inicial e final – por ocasião da Avaliação Técnica Final.
8. A cobrança de Capeamento Direto somente pode ocorrer quando houver Exposição Pulpar e, ainda, se for usado como Curativo de Demora, para definir a necessidade ou não do Tratamento Endodôntico (indicado para crianças e adolescentes).
9. O Clareamento somente é autorizado quando realizado em Dentes Anteriores, incluindo, aí, os primeiros pré-molares superiores e que já receberam Tratamento Endodôntico.
10. Estão isentos de perícias, os Procedimentos Endodônticos **que não ultrapassem a quantidade limite de Unidades de Serviço Odontológico – USO, estabelecida e em vigor**.
11. **Atenção:** nenhum tratamento odontológico deverá ser iniciado sem a autorização prévia da CONAB, **ainda que a quantidade de Unidades de Serviço Odontológico – USO seja inferior àquela estabelecida e em vigor**. Nesse caso, a Companhia não se responsabilizará pela contraprestação pecuniária daí decorrente.



## PERIODONTIA

CÓDIGO PRÓPRIO	DESCRÍÇÃO PRÓPRIA	CÓDIGO TUSS	DESCRÍÇÃO TUSS	QTDE. USO
8010001	CONSULTA DE URGÊNCIA (NOTURNA – 22H ÀS 6H, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)	81000049	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	130
8010002	CONSULTA INICIAL (EXAME CLÍNICO E PLANO DE TRATAMENTO)	81000065	CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL	100
8035002	TRATAMENTO NÃO CIRÚRGICO DE PERIODONITE AVANÇADA – POR SEGMENTO PARA BOLSA PERIODONTAL DE 2MM ATÉ 5MM, ANOTANDO NA GTO AS MEDIÇÕES DAS BOLSAS (JÁ INCLUÍDA A TARTARECTOMIA/PROFILAXIA DE CÓDIGO 80.35.021)	85300039	RASPAGEM SUB-GENGIVAL/ALISAMENTO RADICULAR	120
	TRATAMENTO NÃO CIRÚRGICO DE PERIODONITE – POR SEGMENTO PARA BOLSA PERIODONTAL DE ATÉ 2MM, ANOTANDO NA GTO AS MEDIÇÕES DAS BOLSAS (JÁ INCLUÍDA A TARTARECTOMIA/PROFILAXIA DE CÓDIGO 80.35.021)	85300047	RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL	100
8035003	CONTROLE DE PLACAS BACTERIANAS – BOCA TOTAL	84000163	CONTROLE DE BIOFILME (PLACA BACTERIANA)	152
8035004	AUMENTO DE COROA CLÍNICA	82000212	AUMENTO DE COROA CLÍNICA	304
8035005	CIRURGIA PERIODONTAL A RETALHO – POR SEGMENTO	82000417	CIRURGIA PERIODONTAL A RETALHO	380
8035006	PLACA DE MORDIDA MIORRELAXANTE (SILICONE: REQUER LAUDO; POR SER FLEXÍVEL, DISPENSA REEMBASAMENTO E MANUTENÇÃO)	85400254	ÓRTESE REPOSIÇÃO (PLACA OCCLUSAL REPOSIÇÃO)	440
8035007	PLACA DE MORDIDA MIORRELAXANTE (RÍGIDA: REQUER LAUDO, INDICANDO MANUTENÇÃO PARA REEMBASAMENTO)	85400246	ÓRTESE MIORRELAXANTE (PLACA OCCLUSAL ESTABILIZADORA)	720
8035008	CUNHA PROXIMAL/DISTAL POR ELEMENTO	82000557	CUNHA PROXIMAL	172
8035009	ENXERTO PEDICULADO LIVRE – POR SEGMENTO	82000689	ENXERTO PEDICULADO	360
8035010	ODONTO-SECÇÃO/ AMPUTAÇÃO RADICULAR	82001073	ODONTO-SECÇÃO	348
8035011	GENGIVECTOMIA – POR SEGMENTO	82000921	GENGIVECTOMIA - POR SEGMENTO	380
8035012	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES PERMANENTES – POR ELEMENTO	85300020	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES PERMANENTES	80
8035013	DESENSIBILIZAÇÃO DENTÁRIA – POR SEGMENTO, NÃO INCLUINDO O FLUOR DE CÓDIGO 80.35.018	85300012	DESENSIBILIZAÇÃO DENTÁRIA	40
8035014	TRATAMENTO DA GENGIVITE – POR SEGMENTO, INCLUINDO A TARTARECTOMIA/ PROFILAXIA DE CÓDIGO 80.35.021	85300071	TRATAMENTO DE GENGIVITE NECROSANTE AGUDA - GNA	64
8035015	DESGASTE SELETIVO – BOCA TOTAL	85400017	AJUSTE OCCLUSAL	132
8035016	TRATAMENTO DE PROCESSO AGUDO – POR ELEMENTO	85300063	TRATAMENTO DE ABSCESSO PERIODONTAL AGUDO	240
8035017	ENXERTO CONJUNTIVO SUB-EPITELIAL – POR ELEMENTO	82000646	ENXERTO CONJUNTIVO SUBEPITELIAL	560

CÓDIGO PRÓPRIO	DESCRIÇÃO PRÓPRIA	CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	QTDE. USO
8035018	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR – BOCA TOTAL	84000090	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR	112
8035019	TRATAMENTO REGENERATIVO COM USO DE BARREIRA OU ENXERTO ÓSSEO AUTÓGENO (JÁ INCLUÍDA A ÁREA DOADORA) OU MATERIAIS ENXERTANTES, UNCLUIDO BIOMATERIAIS – POR SEGMENTO	82001669	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO REGENERATIVO COM ENXERTO DE OSSO AUTÓGENO	1160
8035020	PROSERVAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO CIRÚRGICO (MÁXIMO 02 SESSÕES)	82000506	CONTROLE PÓS-OPERATÓRIO EM ODONTOLOGIA	124
8035021	TRATAMENTO BÁSICO PREVENTIVO/TARTARECTOMIA/PROFILAXIA (RASPAGEM SUPRAGENGIVAL E POLIMENTO CORONÁRIO – BOCA TOTAL)	84000198	PROFILAXIA: POLIMENTO CORONÁRIO	184
8035022	ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL – TERAPIA DE ESCOVADAÇÃO – MÁXIMO DE 02 (DUAS) SESSÕES	84000139	ATIVIDADE EDUCATIVA EM SAÚDE BUCAL	76
8045007	BIÓPSIA – POR SEGMENTO	82000239	BIÓPSIA – POR SEGMENTO	200
8045015	CURETAGEM APICAL	80450015	CURETAGEM APICAL	460
8045016	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	82000832	EXODONTIA DE PERMANENTE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA/PROTÉTICA	192
8045018	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	82000859	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	192
8045024	DRENAGEM E INCISÃO DE ABCESSO	82001030	INCISÃO E DRENAGEM INTRA-ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/O FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	192

#### PERIODONTIA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:

1. Não serão autorizados planos de tratamentos odontológicos propostos por profissional não detentor do Título de Especialização em **Periodontia**, e bem assim da competente **Inscrição de Especialização – IE** junto ao respectivo **Conselho Regional de Odontologia – CRO**, a que o mesmo esteja vinculado.
2. A primeira consulta engloba o Exame Clínico, Diagnóstico, preenchimento da Guia de Tratamento Odontológico - GTO e Plano de Tratamento.
3. Não será acolhida/permitida a cobrança de consultas quando o beneficiário retornar para a Avaliação do Tratamento Cirúrgico.
4. Relativamente aos Tratamentos Não Cirúrgicos de Periodontite mencionados nos Códigos TUSS 85300039, 85300047, faz-se necessária que a Medição das Bolsas seja indicada na GTO, de modo a viabilizar a sua liberação pelo Perito, por ocasião da Avaliação Técnica Inicial.
5. Na ocorrência de Intervenção Cirúrgica Periodontal, a troca de Cimento Cirúrgico e eventual Curativo Pós-Cirúrgico já está incluída.

6. Não é permitida a cobrança simultânea do Tratamento Não Cirúrgico da Periodontite Leve e/ou Avançada com o Tratamento de Gengivite, quando estes se derem no mesmo Segmento.
7. O procedimento descrito no Código TUSS 84000198 não poderá ser cobrado associadamente aos Códigos TUSS 82000506 e 82001669.
8. Será recusada, igualmente, a cobrança do Tratamento Não Cirúrgico da Periodontite, juntamente com o Tratamento Cirúrgico no mesmo Segmento.
9. Cada Arcada contém 03 (três) Segmentos, sendo 1 Segmento Anterior (canino a canino); 1 Segmento Posterior Esquerdo; e 1 Segmento Posterior Direito. Já uma Arcada (superior ou inferior) compõe-se de 2 Hemiarcadas, que por sua vez contém 1 e  $\frac{1}{2}$  Segmento cada.
10. Os Procedimentos de Cirurgia Periodontal, Tratamento Não Cirúrgico da Periodontite e Enxertos, somente serão autorizados desde que requeridos por profissional odontólogo credenciado detentor do Título de Especialização em **Periodontia**.
11. Havendo indicação para a confecção de Placa Miorrelaxante Rígida e Imobilização Dentária, far-se-ão necessários Laudos Especializados, os quais poderão ser lavrados no verso da própria GTO.
12. Excepcionalmente, desde que justificadas pelo especialista, poderão ser autorizadas até duas sessões por beneficiário, com vistas à realização de Orientação de Higiene Bucal.
13. A remoção do cimento cirúrgico e suturas decorre do ato cirúrgico – *o acessório acompanha o principal* -, não devendo, por isso, ser considerada como Preservação Pós-Cirúrgica, cuja cobrança será recusada.
14. Estão isentos de perícias, os Procedimentos Periodônticos **que não ultrapassem a quantidade limite de Unidades de Serviço Odontológico – USO, estabelecida e em vigor**.
15. **Atenção:** nenhum tratamento odontológico deverá ser iniciado sem a autorização prévia da CONAB, **ainda que a quantidade de Unidades de Serviço Odontológico – USO seja inferior àquela estabelecida e em vigor**. Nesse caso, a Companhia não se responsabilizará pela contraprestação pecuniária daí decorrente.

## PRÓTESE DENTÁRIA

CÓDIGO PRÓPRIO	DESCRÍÇÃO PRÓPRIA	CÓDIGO TUSS	DESCRÍÇÃO TUSS	QTDE. USO
8010001	CONSULTA DE URGÊNCIA (NOTURNA – 22H ÀS 6H, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)	81000049	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	130
8010002	CONSULTA INICIAL (EXAME CLÍNICO E PLANO DE TRATAMENTO)	81000065	CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL	100
8040001	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA – ARCADAS SUPERIOR	85400394	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS	584
8040002	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA – ARCADAS INFERIOR	85400394	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS	584
8040003	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL – PPR – ARCADAS SUPERIOR	85400386	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPOS BILATERAL	2000
8040004	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL – PPR – ARCADAS INFERIOR	85400386	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPOS BILATERAL	2000
8040005	ENCAIXE (FÊMEA) – POR ELEMENTO (MACHO: NA PLACA METÁLICA)	85400378	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ENCAIXES DE PRECISÃO OU DE SEMI PRECISÃO	412
8040006	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO	85400220	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO	292
8040007	COROA VENEER	85400165	COROA TOTAL METALO PLÁSTICA (COROA VENEER)	840
8040008	COROA ¾ OU 4/5	85400173	COROA TOTAL METALO PLÁSTICA	500
8040009	COROA TOTAL METÁLICA	85400149	COROA TOTAL METÁLICA	560
8040010	COROA PROVISÓRIA	85400076	COROA PROVISÓRIA COM PINO	168
8040010	COROA PROVISÓRIA	85400084	COROA PROVISÓRIA SEM PINO	148
8040011	PRÓTESE TOTAL PERMANENTE SUPERIOR (DENTADURA – DENTES NACIONAIS)	85400408	PRÓTESE TOTAL	2760
8040012	PRÓTESE TOTAL PERMANENTE INFERIOR (DENTADURA – DENTES NACIONAIS)	85400408	PRÓTESE TOTAL	2760
8040013	CONSENTO EM PRÓTESE – TROCA DE FACE	85400050	CONSENTO EM PRÓTESE TOTAL (EM CONSULTÓRIO E EM LABORATÓRIO)	140
8040014	CONSENTO DE PRÓTESE REMOVÍVEL – TOTAL/PARCIAL	85400033	CONSENTO EM PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (EM CONSULTÓRIO E EM LABORATÓRIO)	320
8040015	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ENCAIXE MACHO JÁ INCLUÍDO – ARCADAS SUPERIOR	80400015	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ENCAIXE MACHO JÁ INCLUÍDO – ARCADAS SUPERIOR	2360
8040016	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ENCAIXE MACHO JÁ INCLUÍDO – ARCADAS INFERIOR	80400016	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ENCAIXE MACHO JÁ INCLUÍDO – ARCADAS INFERIOR	2360
8040017	PRÓTESE FIXA ADESIVA METALO-PLÁSTICA - POR ELEMENTO	85400319	PRÓTESE FIXA ADESIVA INDIRETA EM METALO PLÁSTICA	1120
8040018	PRÓTESE FIXA ADESIVA METALO-CERÂMICA - POR ELEMENTO	85400300	PRÓTESE FIXA ADESIVA INDIRETA EM METALO CERÂMICA	1600
8040019	MODELO DE ESTUDO	86000420	OBTENÇÃO DE MODELOS	148

CÓDIGO PRÓPRIO	DESCRIÇÃO PRÓPRIA	CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	QTDE. USO
8040020	PRÓTESE TOTAL IMEDIATA – ARCADAS SUPERIOR	85400416	PRÓTESE TOTAL IMEDIATA	1400
8040021	PRÓTESE TOTAL IMEDIATA – ARCADAS INFERIOR	85400416	PRÓTESE TOTAL IMEDIATA	1400
8040022	AJUSTE OCCLUSAL – VALOR TOTAL	85400017	AJUSTE OCCLUSAL	132
8040023	COROA METALO-CERÂMICA OU METAL FREE SOBRE DENTE NATURAL	85400122	COROA TOTAL LIVRE DE METAL (METALFREE) SOBRE IMPLANTE - CERÂMICA	1600
8040024	COROA DE JAQUETA ACRÍLICA	85400173	COROA TOTAL METALO PLÁSTICA	500
8040025	PRÓTESE FIXA ADESIVA METALO-CERÂMICA (PONTE DE 3)	<b>80400025</b>	PRÓTESE FIXA ADESIVA METALO-CERÂMICA (PONTE DE 3)	2222
8040026	PRÓTESE FIXA ADESIVA METALO-PLÁSTICA (PONTE DE 3)	<b>80400026</b>	PRÓTESE FIXA ADESIVA METALO-PLÁSTICA (PONTE DE 3)	1600
8040027	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL ARCADAS SUPERIOR	85400483	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL OU PARCIAL - IMEDIATO	360
8040028	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL ARCADAS INFERIOR	85400483	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL OU PARCIAL - IMEDIATO	360
8040029	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE PARCIAL ARCADAS SUPERIOR	85400483	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL OU PARCIAL - IMEDIATO	360
8040030	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE PARCIAL ARCADAS INFERIOR	85400483	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL OU PARCIAL - IMEDIATO	360
8040031	COROA PROVISÓRIA PRENSADA – SOMENTE EM CASOS DE REABILITAÇÃO ORAL – 03 (TRÊS) COROAS OU MAIS E NA PRÓTESE FIXA	85400092	COROA TOTAL ACRÍLICA PRENSADA	460
8040032	REMOÇÃO DE PONTE FIXA – CONSIDERAR ELEMENTOS PILARES	85400505	REMOÇÃO DE TRABALHO PROTÉTICO	100
8040033	PONTO DE SOLDA	<b>80400033</b>	PONTO DE SOLDA	180
8040034	CIMENTAÇÃO PERMANENTE DE BLOCOS E COROAS	85400467	RECIMENTAÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS	100
8040035	REMOÇÃO DE BLOCOS E COROAS	85400505	REMOÇÃO DE TRABALHO PROTÉTICO	100
8040036	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	85400556	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	512
8040037	RESTAURAÇÃO INLAY EM ARTGLASS OU ASSEMELHADOS	85400548	RESTAURAÇÃO EM CERÔMERO - INLAY/ONLAY	1200
8040038	PLACA DE MORDIDA MIORRELAXANTE (SILICONE: REQUER LAUDO; POR SER FLEXÍVEL, DISPENSA REEMBASAMENTO E MANUTENÇÃO)	85400254	ÓRTESE REPOSITIONADORA (PLACA OCCLUSAL REPOSITIONADORA)	440
8040039	PLACA DE MORDIDA MIORRELAXANTE (RÍGIDA: REQUER LAUDO, INDICANDO MANUTENÇÃO PARA REEMBASAMENTO)	85400246	ÓRTESE MIORRELAXANTE (PLACA OCCLUSAL ESTABILIZADORA)	720
8040040	CASQUETE PARA MOLDAGEM	<b>80400040</b>	CASQUETE PARA MOLDAGEM	112
8040041	REEMBASAMENTO E REPREPARO DE COROA PROVISÓRIA	85400475	REEMBASAMENTO DE COROA PROVISÓRIA	100
8040042	FACETA LAMINA DE PORCELANA	85400181	FACETA EM CERÂMICA PURA	1288
8030013	PREPARO PARA NÚCLEO INTRARRADICULAR – POR ELEMENTO	85200026	PREPARO PARA NÚCLEO INTRARRADICULAR	64

### **PRÓTESE DENTÁRIA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:**

1. A primeira consulta engloba o Exame Clínico, Diagnóstico, preenchimento da Guia de Tratamento Odontológico - GTO e Plano de Tratamento.
2. Os Trabalhos de Próteses deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos.
3. Os trabalhos executados em **ouro** ou em outro material não previsto na presente Tabela serão de inteira responsabilidade do beneficiário junto ao profissional.
4. Os **procedimentos de prótese**, estabelecidos no presente Referencial Odontológico, destinam-se **exclusivamente a dentes naturais**.
5. **Não serão acobertadas** pela Companhia as despesas decorrentes de **serviços de prótese para dentes ausentes** (artificiais/implantes);
6. Todo Procedimento de Prótese deverá ter garantia mínima de 03 (três) anos.
7. A Confecção do Núcleo Metálico é comprovada por meio de Radiografia, registrando o antes e o depois de sua colocação.
8. O Ajuste de Oclusão, bem como o Modelo de Estudo se restringem aos casos de Reabilitação Oral Maior, tais como: Próteses Fixas; Próteses Removíveis; ou na Confecção de 04 (quatro) ou Mais Blocos ou Coroas no mesmo Arco.
9. Somente é autorizada a cobrança de 01 (uma) Coroa Provisória para cada Elemento Dentário.
10. Coroas Provisórias Prensadas somente são autorizadas se houver confecção de Prótese Fixa ou quando envolver Mais de 03 (três) Preparos de Dentes no Mesmo Arco.
11. Em se tratando de Coroa Provisória Prensada, há a necessidade de Perícia Final, devendo a GTO ser desmembrada em Tratamento Provisório e Definitivo.
12. Não haverá autorização para nenhum tipo de Coroa Provisória para a confecção de Restauração Metálica Fundida – RMF.
13. Quando houver indicação para confecção de Faceta Laminada de Porcelana, esta deverá ser justificada no verso da GTO.
14. Não é permitida a cobrança de Cimentação de Blocos e Coroas fora do Atendimento de Emergência.
15. Havendo indicação para a confecção de Placa Miorrelaxante Rígida, far-se-ão necessários Laudos Especializados, os quais poderão ser lavrados no verso da própria GTO.
16. Estão isentos de perícias, os Procedimentos de Prótese Dentária **que não ultrapassem a quantidade limite de Unidades de Serviço Odontológico – USO, estabelecida e em vigor**.
17. **Atenção:** nenhum tratamento odontológico deverá ser iniciado sem a autorização prévia da CONAB, **ainda que a quantidade de Unidades de Serviço Odontológico – USO seja inferior àquela estabelecida e em vigor**. Nesse caso, a Companhia não se responsabilizará pela contraprestação pecuniária daí decorrente.

## CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

CÓDIGO PRÓPRIO	DESCRÍÇÃO PRÓPRIA	CÓDIGO TUSS	DESCRÍÇÃO TUSS	QTDE. USO
8010001	CONSULTA DE URGÊNCIA (NOTURNA – 22H ÀS 6H, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)	81000049	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	130
8010002	CONSULTA INICIAL (EXAME CLÍNICO E PLANO DE TRATAMENTO)	81000065	CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL	100
8045001	APICETOMIA UNIRRADICULAR SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	82000174	APICETOMIA UNIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	512
8045002	APICETOMIA UNIRRADICULAR COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	82000182	APICETOMIA UNIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	560
8045003	APICETOMIA BIRRADICULAR SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	82000077	APICETOMIA BIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	660
8045004	APICETOMIA BIRRADICULAR COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	82000085	APICETOMIA BIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	716
8045005	APICETOMIA TRIRRADICULAR SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	82000166	APICETOMIA MULTIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	740
8045006	APICETOMIA TRIRRADICULAR COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	82000158	APICETOMIA MULTIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	812
8045007	BIÓPSIA – POR SEGMENTO	82000239	BIÓPSIA – POR SEGMENTO	200
8045008	CIRURGIA DE LESÃO CÍSTICA – ENUCLEAÇÃO/MARZUPIALIZAÇÃO	82000786	EXÉRESE OU EXCISÃO DE CISTOS ODONTOLÓGICOS	480
8045009	CIRURGIA DE OSTEOMA/ODONTOMA	82001367	REMOÇÃO DE ODONTOMA	600
8045010	CIRURGIA DE TÓRUS MANDIBULAR UNILATERAL	82000387	CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR – UNILATERAL	360
8045011	CIRURGIA DE TÓRUS MANDIBULAR BILATERAL	82000360	CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR – BILATERAL	720
8045012	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES – POR SEGMENTO	82000298	BRIDECTOMIA	352
8045013	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE SUPERIOR DIREITA	80450013	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE SUPERIOR DIREITA	600
8045014	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE SUPERIOR ESQUERDA	80450014	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE SUPERIOR ESQUERDA	600
8045015	CURETAGEM APICAL	80450015	CURETAGEM APICAL	460
8045016	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	82000832	EXODONTIA DE PERMANENTE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA/PROTÉTICA	192
8045017	EXODONTIA A RETALHO DE DENTE SEMI-INCLUSO	82000816	EXODONTIA A RETALHO	232
8045018	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	82000859	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	192
8045019	ALVEOLOPLASTIA – POR SEGMENTO	82000034	ALVEOLOPLASTIA	80
8045020	REMOÇÃO DE DENTES INCLUSO/IMPACTADO	82001286	REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS / IMPACTADOS	576
8045021	FRENECTOMIA LABIAL SUPERIOR	82000883	FRENUECTOMIA LABIAL	360
8045022	FRENECTOMIA LABIAL INFERIOR	82000883	FRENUECTOMIA LABIAL	360
8045023	FRENECTOMIA LINGUAL	82000883	FRENUECTOMIA LABIAL	360
8045024	DRENAGEM E INCISÃO DE ABCESSO	82001030	INCISÃO E DRENAGEM INTRA-ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	192
8045025	LAÇO DE DENTE INCLUSO PARA ORTODONTIA	82001502	TRACIONAMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE ORTODÔNTICA	600

CÓDIGO PRÓPRIO	DESCRIÇÃO PRÓPRIA	CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	QTDE. USO
8045026	REIMPLANTE DE DENTE	82001251	REIMPLANTE DENTÁRIO COM CONTENÇÃO	240
8045027	SULCOPLASTIA	82001154	RECONSTRUÇÃO DE SULCO GENGIVO-LABIAL	360
8045028	ULOTOMIA/ULECTOMIA	82001715	ULOTOMIA	160
8045029	REMOÇÃO DE TUMOR NA MANDÍBULA	82001618	TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	604
8045030	CIRURGIA DE TUMOR INTRA-ÓSSEO	82001596	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	604

**CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:**

1. A primeira consulta engloba o Exame Clínico, Diagnóstico, preenchimento da Guia de Tratamento Odontológico - GTO e Plano de Tratamento.
2. Para um melhor resultado da Avaliação Técnica, os Tratamentos Cirúrgicos deverão estar sempre acompanhados das radiografias correspondentes às Perícias Inicial e Final.
3. Os Procedimentos de Cirurgia Odontológica, realizados por profissionais em ambiente hospitalar, serão remunerados de acordo com a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, cujos procedimentos nela estabelecidos deverão estar previamente autorizados pela CONAB, por meio da respectiva Guia de Tratamento Odontológico - GTO.
4. Para que sejam autorizados os Procedimentos Laço de Dente Incluso e Exodontia, indicados para o Tratamento Ortodôntico, é necessário que a Solicitação do Especialista em Ortodontia esteja apensada à GTO.
5. Os Procedimentos de Apicetomia Com ou Sem Obturação Retrógrada deverão estar acompanhados das respectivas radiografias, iniciais e finais.
6. Para que o Procedimento Cirúrgico (Exodontia de Dente Permanente, Remoção de Dente Incluso e Cirurgias Maiores) seja realizado a contento, faz-se necessário constar no verso da GTO, o LIVRE CONSENTIMENTO do Paciente ou de seu Responsável, dando conta dos riscos e benefícios advindos da Cirurgia, devidamente Datado e Assinado pelo Paciente ou Responsável.
7. O odontólogo assistente deve orientar e fornecer, por escrito, as recomendações pré e pós-operatórias, por ocasião da indicação/realização da Cirurgia.
8. Estão isentos de perícias, os Procedimentos de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial que não ultrapassem a quantidade limite de Unidades de Serviço Odontológico – USO, estabelecida e em vigor.
9. **Atenção:** nenhum tratamento odontológico deverá ser iniciado sem a autorização prévia da CONAB, ainda que a quantidade de Unidades de Serviço Odontológico – USO seja inferior àquela estabelecida e em vigor. Nesse caso, a Companhia não se responsabilizará pela contraprestação pecuniária daí decorrente.

## ORTODONTIA

CÓDIGO PRÓPRIO	DESCRIÇÃO PRÓPRIA	CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	QTDE. USO
8050001	MANUTENÇÃO APARELHO ORTODÔNTICO – AP. REMOVÍVEL	86000373	MANUTENÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO – APARELHO REMOVÍVEL	200
8050002	MANUTENÇÃO APARELHO ORTODÔNTICO – AP. ARELHO FIXO	86000357	MANUTENÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO – APARELHO FIXO	240

### ORTODONTIA - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:

1. A Manutenção Mensal é um ato odontológico que requer conhecimentos específicos, portanto só pode ser executada por profissionais detentores do Título de Especialização em Ortodontia, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
2. Os pedidos de Manutenção Mensal para Aparatologia, tanto Fixa quanto Móvel, deverão conter o mês a que se destinam.
3. Não serão autorizados pedidos extemporâneos de Manutenção Ortodôntica, ou seja, somente serão emitidas Guias de Tratamento Odontológico - GTO dentro do mês em que se realizará a manutenção requerida.
4. Cada Beneficiário faz jus a até 24 (vinte e quatro) Manutenções de Aparatologia Ortodôntica (Móvel ou Fixa), incluída, aí, a Fase de Contenção. Excepcionalmente, desde que justificadas por Laudo Ortodôntico, e aprovadas pela perícia, tais Manutenções poderão ser prorrogadas por mais 12 (doze) continuadas, totalizando 36 (trinta e seis) meses.
5. Toda vez que o Beneficiário deixar de comparecer ao Consultório, para a realização da Manutenção prevista no Plano de Tratamento Ortodôntico, a Companhia não se responsabilizará pela cobertura financeira daí decorrente, não se admitindo nesse caso a recontagem/compensação da quantidade das manutenções inicialmente estabelecidas.
6. Na hipótese de o empregado ser transferido para outra Regional, o Profissional Assistente deverá emitir Laudo Ortodôntico, detalhando os pontos do tratamento já realizado. Do mesmo modo, deverá o Profissional Assistente entregar ao Beneficiário a respectiva Documentação Ortodôntica, de forma a criar maiores condições e facilidades para um novo contato com outro especialista, objetivando a continuidade do tratamento.

## TERMINOLOGIA UNIFICADA DA SAÚDE SUPLEMENTAR - TUSS

CÓDIGO TUSS	DESCRÇÃO TUSS	QTDE. USO
80300014	URGÊNCIA ENDODÔNTICA	(CÓDIGO PRÓPRIO) 172
80400015	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ENCAIXE MACHO JÁ INCLUÍDO – ARCADA SUPERIOR	(CÓDIGO PRÓPRIO) 2360
80400016	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ENCAIXE MACHO JÁ INCLUÍDO – ARCADA INFERIOR	(CÓDIGO PRÓPRIO) 2360
80400025	PRÓTESE FIXA ADESIVA METALO-CERÂMICA (PONTE DE 3)	(CÓDIGO PRÓPRIO) 2222
80400026	PRÓTESE FIXA ADESIVA METALO-PLÁSTICA (PONTE DE 3)	(CÓDIGO PRÓPRIO) 1600
80400033	PONTO DE SOLDA	(CÓDIGO PRÓPRIO) 180
80400034	CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA DE BLOCOS E COROAS	(CÓDIGO PRÓPRIO) 70
80400040	CASQUETE PARA MOLDAGEM	(CÓDIGO PRÓPRIO) 112
80400042	FACETA LAMINA DE PORCELANA	(CÓDIGO PRÓPRIO) 1288
80450013	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE SUPERIOR DIREITA	(CÓDIGO PRÓPRIO) 600
80450014	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE SUPERIOR ESQUERDA	(CÓDIGO PRÓPRIO) 600
80450015	CURETAGEM APICAL	(CÓDIGO PRÓPRIO) 460
81000014	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA	120
81000049	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA	130
81000065	CONSULTA ÓDONTOLÓGICA INICIAL	100
81000073	CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AUDITORIA	80
81000278	FOTOGRAFIA	28
81000308	MODELOS ORTODÔNTICOS	160
81000340	RADIOGRAFIA DA ATM	300
81000367	RADIOGRAFIA DA MÃO E PUNHO - CARPAL	140
81000375	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL – BITE WING	32
81000383	RADIOGRAFIA OCCLUSAL	68
81000405	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAFIA)	132
81000421	RADIOGRAFIA PERIAPICAL	32
81000430	RADIOGRAFIA ANTERO-POSTERIOR	120
81000456	SLIDE	28
81000472	TELERRADIOGRAFIA	120
81000480	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO CEFALOMÉTRICO	196
82000034	ALVEOLOPLASTIA	80
82000077	APICETOMIA BIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	660
82000085	APICETOMIA BIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	716
82000158	APICÉTOMIA MULTIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	812

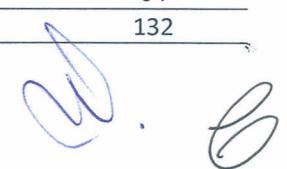




CÓDIGO TUSS	DESCRÇÃO TUSS	QTDE. USO
82000166	APICETOMIA MULTIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	740
82000174	APICETOMIA UNIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	512
82000182	APICETOMIA UNIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	560
82000212	AUMENTO DE COROA CLÍNICA	304
82000239	BIÓPSIA – POR SEGMENTO	200
82000298	BRIDECTOMIA	352
82000360	CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR – BILATERAL	720
82000387	CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR – UNILATERAL	360
82000417	CIRURGIA PERIODONTAL A RETALHO	380
82000506	CONTROLE PÓS-OPERATÓRIO EM ODONTOLOGIA	124
82000557	CUNHA PROXIMAL	172
82000646	ENXERTO CONJUNTIVO SUBEPITELIAL	560
82000689	ENXERTO PEDICULADO	360
82000786	EXÉRESE OU EXCISÃO DE CISTOS ODONTOLÓGICOS	480
82000816	EXODONTIA A RETALHO	232
82000832	EXODONTIA DE PERMANENTE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA/PROTÉTICA	192
82000859	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	192
82000883	FRENUECTOMIA LABIAL	360
82000921	GENGIVECTOMIA - POR SEGMENTO	380
82001030	INCISÃO E DRENAGEM INTRA-ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	192
82001073	ODONTO-SECÇÃO	348
82001154	RECONSTRUÇÃO DE SULCO GENGIVO-LABIAL	360
82001251	REIMPLANTE DENTÁRIO COM CONTENÇÃO	240
82001286	REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS / IMPACTADOS	576
82001367	REMOÇÃO DE ODONTOMA	600
82001502	TRACIONAMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE ORTODÔNTICA	600
82001596	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	604
82001618	TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	604
82001669	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO REGENERATIVO COM ENXERTO DE OSSO AUTÓGENO	1160
82001715	ULOTOMIA	160
83000046	COROA DE AÇO EM DENTE DECÍDUO	240
83000089	EXODONTIA SIMPLES DE DECÍDUO	116
83000151	TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO	260
84000031	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO – BOCA TOTAL	80
84000058	APLICAÇÃO DE SELANTE - TÉCNICA INVASIVA	112



CÓDIGO TUSS	DESCRÍÇÃO TUSS	QTDE. USO
84000074	APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	100
84000090	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR	112
84000139	ATIVIDADE EDUCATIVA EM SAÚDE BUCAL	76
84000163	CONTROLE DE BIOFILME (PLACA BACTERIANA)	152
84000198	PROFILAXIA: POLIMENTO CORONÁRIO	184
84000201	REMINERALIZAÇÃO (FLUOTERAPIA) VALOR TOTAL DAS 04 (QUATRO) SESSÕES	216
85100013	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO	88
85100021	CLAREAMENTO DENTÁRIO CASEIRO	1110
85100064	FACETA DIRETA EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	192
85100099	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA – 1 FACE	110
85100102	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA – 2 FACES	130
85100110	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA – 3 FACES	142
85100129	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA – 4 FACES	182
85100137	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 1 FACE	92
85100196	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 FACE	140
85100200	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 FACES	188
85100218	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3 FACES	208
85200018	CLAREAMENTO DE DENTE DESVITALIZADO	272
85200026	PREPARO PARA NÚCLEO INTRARRADICULAR	64
85200042	PULPOTOMIA	160
85200077	REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRARRADICULAR	168
85200093	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	652
85200107	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	1160
85200115	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	644
85200123	TRATAMENTO DE PERFORAÇÃO ENDODÔNTICA	216
85200140	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR	612
85200158	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR	892
85200166	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR	544
85300012	DESENSIBILIZAÇÃO DENTÁRIA	40
85300020	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES PERMANENTES	80
85300039	RASPAGEM SUB-GENGIVAL/ALISAMENTO RADICULAR	120
85300047	RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL	100
85300063	TRATAMENTO DE ABSCESSO PERIODONTAL AGUDO	240
85300071	TRATAMENTO DE GENGIVITE NECROSANTE AGUDA - GNA	64
85400017	AJUSTE OCLUSAL	132



CÓDIGO TUSS	DESCRIÇÃO TUSS	QTDE. USO
85400033	CONSENTO EM PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (EM CONSULTÓRIO E EM LABORATÓRIO)	320
85400050	CONSENTO EM PRÓTESE TOTAL (EM CONSULTÓRIO E EM LABORATÓRIO)	140
85400076	COROA PROVISÓRIA COM PINO	168
85400084	COROA PROVISÓRIA SEM PINO	148
85400092	COROA TOTAL ACRÍLICA PRENSADA	460
85400122	COROA TOTAL LIVRE DE METAL (METALFREE) SOBRE IMPLANTE - CERÂMICA	1600
85400149	COROA TOTAL METÁLICA	560
85400165	COROA TOTAL METALO PLÁSTICA (COROA VENEER)	840
85400173	COROA TOTAL METALO PLÁSTICA	500
85400181	FACETA EM CERÂMICA PURA	1288
85400211	NÚCLEO DE PREENCHIMENTO	92
85400220	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO	292
85400246	ÓRTESE MIORRELAXANTE (PLACA OCCLUSAL ESTABILIZADORA)	720
85400254	ÓRTESE REPOSITIONADORA (PLACA OCCLUSAL REPOSITIONADORA)	440
85400262	PINO PRÉ FABRICADO	26
85400300	PRÓTESE FIXA ADESIVA INDIRETA EM METALO CERÂMICA	1600
85400319	PRÓTESE FIXA ADESIVA INDIRETA EM METALO PLÁSTICA	1120
85400378	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ENCAIXES DE PRECISÃO OU DE SEMI PRECISÃO	412
85400386	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPOS BILATERAL	2000
85400394	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS	584
85400408	PRÓTESE TOTAL	2760
85400416	PRÓTESE TOTAL IMEDIATA	1400
85400467	RECIMENTAÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS	100
85400475	REEMBASAMENTO DE COROA PROVISÓRIA	100
85400483	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL OU PARCIAL - IMEDIATO	360
85400505	REMOÇÃO DE TRABALHO PROTÉTICO	100
85400513	RESTAURAÇÃO EM CERÂMICA PURA - INLAY/ONLAY	1500
85400548	RESTAURAÇÃO EM CERÔMERO - INLAY/ONLAY	1200
85400556	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA	512
86000357	MANUTENÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO – APARELHO FIXO	240
86000373	MANUTENÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO – APARELHO REMOVÍVEL	200
86000420	OBTENÇÃO DE MODELOS	148

